



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da octogésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia três de novem-
2. bro de mil novecentos e oitenta e dois (3.11.1982), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Exce-
4. lentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Augusto de
5. Souza Duque e Desembargador Vice-Presidente, Geraldo Mage-
6. la Dantas Campos; Juízes de Direito: Doutor Onevaldo Fer-
7. nandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Fede-
8. ral, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas, Doutor
9. Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romualdo Marques
10. Costa, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Ge-
11. ral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
12. ata da sessão anterior, S.Excia. o Desembargador Presiden-
13. ressalvou a ausência do Procurador Regional Eleitoral, Dou-
14. tor Francisco Adalberto Nóbrega, passando, a seguir, a lei-
15. tura de expediente datado de 26.10.1982, subscrito pelo
16. Presidente do PDS em Pernambuco, credenciando e requerendo
17. o registro do Dr. ISAAC PEREIRA DA SILVA como Delegado da-
18. quele Partido junto a este Colegiado, face a renúncia do
19. Deputado Carlos Elísio Caribé. DESPACHO: "Lido em sessão. A
20. note-se." Propôs, S.Excia. o Desembargador Presidente que
21. se inserisse em ata voto de profundo pesar pelo falecimen-
22. to de D. Júlia Tereza dos Santos, sogra do Dr. Deocleciano
23. Oliveira Lima, Assistente da Procuradoria Regional Eleito-
24. ral, designado pela Procuradoria Geral do Estado, junto a
25. este TRE. A moção foi aprovada por unanimidade de votos, de
26. terminando-se a comunicação por ofício à família, na pesso-
27. a do Dr. Deocleciano Oliveira Lima. Leu, a seguir, S.Excia,
28. o TELEX-CIRCULAR nº 94, de 27.10.82, subscrito pelo Minis-
29. tro Moreira Alves, Presidente do TSE, informando apreciação
30. por aquela Superior Corte de Consulta do TRE de Minas Ge-
31. rais, assim formulada: a) A competência legal da polícia
32. federal para a instauração de inquéritos policiais de apu-
33. ração da prática de ilícito capitulado no Código Eleitoral
34. por acionamento do Ministério Público, Juiz ou Tribunal E-
35. leitoral, exclui a competência, de igual acionamento, da au-
36. toridade policial estadual, em ação supletiva? b) e no ca-
37. so de prisão em flagrante por crime eleitoral? À falta da
38. autoridade policial federal no distrito da culpa, pode a
39. autoridade policial estadual "ex-officio", prender e autu-
40. ar em flagrante e conceder fiança, se couber?" DECISÃO: Res-
41. pondeu-se negativamente ao primeiro item da consulta, e
42. afirmativamente ao segundo, respeitadas as mesmas restri-
43. ções impostas à Polícia Federal." DESPACHO: "Lido em ses-
44. são. Cópia aos Juízes Eleitorais e aos Membros do TRE." OFÍ-
45. CIO nº 270/82-G, de 22.10.1982, subscrito pelo Governador



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. do Estado de Pernambuco, JOSÉ MUNIZ RAMOS, dando conta de
47. excessos que teriam ocorrido na campanha eleitoral ora em
48. curso e pedindo a este TRE que determine a sustação de
49. comícios, passeatas e propaganda sonora, nos municípios
50. de ÁGUAS BELAS, BOM CONSELHO, CARNAÍBA, CHÃ GRANDE, CA-
51. NHOTINHO, CONDADO, JUREMA, JOÃO ALFREDO, SÃO JOAQUIM DO
52. MONTE e SALOÁ. Ressalta que a medida proposta não implica
53. rá, obrigatoriamente, na sustação da propaganda dos candi-
54. datos majoritários, pois, na maioria das vezes, a sim-
55. ples presença deles nos palanques evita que o comício des-
56. cambe para um clima de agressões e ataques. Sugeriu o De-
57. sembargador Presidente e os seus pares anuíram em solici-
58. tar urgentes informações dos Juizes das Zonas Eleitorais.
59. OFÍCIO nº 15/82, de 24.10.1982, subscrito pelo Juiz Elei-
60. toral de Triunfo, comunicando que naquela data determinou
61. através da Portaria cuja cópia anexa, a proibição de comi-
62. cios naquela zona eleitoral. Informou o Juiz de Direito,
63. Dr. Onevaldo Fernandes Maia que, sendo relator do Proces-
64. so nº 43/82, Classe III (Mandado de Segurança), proceden-
65. te daquela mesma zona, no qual o Delegado Regional do
66. PMDB impetra mandado de segurança contra ato daquele Juiz
67. zo que suspendeu a realização dos comícios em toda a cida-
68. de, exarou despacho nos autos solicitando que se notifi-
69. casse o Dr. Juiz para, dentro de 10 dias, prestar informa-
70. ções a propósito de sua deliberação tomada, suspendendo a
71. propaganda na zona eleitoral de sua jurisdição - TRIUNFO.
72. Resolveu, assim, S.Excia. o Des. Presidente, com a anuên-
73. cia do TRE, aguardar as informações pedidas. OFÍCIO nº
74. 182/82-DF, de 20.10.1982, subscrito pelo Juiz de Palmeiri-
75. na, no exercício das 1a e 2a Varas de Garanhuns, infor-
76. mando que, visando coibir os excessos de propaganda polí-
77. tica nas 56a, 92a e 110a zonas eleitorais, sob sua juris-
78. dição, expediu as portarias que anexa, para evitar radica-
79. lizações e perturbações da ordem pública dos municípios a
80. elas pertencentes. As portarias são atinentes às cidades
81. de Garanhuns (56a e 92a zonas) e Palmeirina (110a zona).-
82. DESPACHO: "Lido em sessão. Solicite-se informações, com
83. maiores detalhes, das circunstâncias que determinaram as
84. medidas adotadas." Petição do PMDB, anexando uma corres-
85. pondência apócrifa, onde se discrimina uma série de medi-
86. das que seriam desencadeadas no Grande Recife, pelo que
87. o missivista chama de "direita política". Essas medidas
88. implicariam basicamente em supressão dos transportes, di-
89. ficuldade para circulação de veículos, deficiente estoca-
90. gem de combustível nos postos de serviços, monopolização

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. da gasolina em alguns postos, ações de grupos de marginais
92. libertados pelas Delegacias de Polícia, que individualmen-
93. te ou em grupos, deverão furar pneus, obstruir canos de es-
94. cape, colocação de líquidos corrosivos de modo que atinjam
95. o motor do veículo, assaltos a mão armada, provocações e
96. intimidações de todos os tipos. DESPACHO: "Lido em sessão,
97. com a decisão de se remeter cópia às autoridades enumera-
98. das no item 6 (Governador do Estado, Prefeito do Município
99. do Recife e aos demais Prefeitos da área metropolitana, aos
100. Srs. Diretores da CELPE, COMPESA, TELPE, DETRAN, EMTU e de-
101. mais entidades encarregadas de manter a ordem e a facili-
102. tar, por todas as formas, o livre pronunciamento dos elei-
103. tores) e mais ao Superintendente da Polícia Federal e aos
104. Juizes Eleitorais da Capital e do Grande Recife." Com a pa-
105. lavra o Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa, relatando o se-
106. guinte feito: PROCESSO nº 41/82, Classe III, procedente da
107. 30a zona - GRAVATÁ. JACI MOREIRA SANTOS, candidato a pre-
108. feito de Chã Grande pelo PDS e delegado do Partido, impe-
109. trando mandado de segurança contra ato do Juiz Eleitoral.-
110. DECISÃO: Por unanimidade de votos, resolveu, o TRE, conce-
111. der a segurança, fazendo-se comunicação imediata ao Juiz, a
112. pontado como autoridade coatora. Ainda com a palavra o Ju-
113. iz, Dr. Romualdo Marques Costa, relatando o seguinte fei-
114. to: PROCESSO nº 12/82, Classe V (EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO). AYR-
115. TON BARBOSA MACIEL, Titular do 1º Ofício da Comarca de Be-
116. lo Jardim (45a zona), louvando-se em fatos ocorridos no
117. pleito municipal de 1976, arguiu a suspeição de Renato da
118. Silva, Titular do 2º Ofício e Escrivão Eleitoral daquela
119. mesma zona. DECISÃO: Pelo voto de qualidade do Exmº Sr. De-
120. sembargador Presidente e contra os votos dos Exmºs Srs., De-
121. sembargador Geraldo Dantas Campos, Juizes, Dr. Demócrito
122. Ramos Reinaldo e Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira, foi re-
123. jeitada a preliminar de não conhecimento da exceção por
124. não haver sido ajuizada por advogado. No mérito, por unani-
125. midade de votos, deu-se pela improcedência da exceção de
126. suspeição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ses-
127. são, do que, para constar, eu, Diretor-Geral
128. da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamen-
129. assinada.

arguido de 30 - longo - pres.
Beneito.

Quilômetro